



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.253/2020, de 16 de dezembro de 2020

“AUTORIZA MAJORAR EM MAIS 1,16% (UM VÍRGULA DEZESSEIS POR CENTO) O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2020 E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 1,16% (um vírgula dezesseis por cento) o limite previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.222/2019, para abertura de créditos suplementares no ano de 2020, alterados pelas Leis Municipais 1.240 de 11/08/2020 para 30% (trinta por cento), Lei 1.249 de 20/11/2020 alterando para 36% (trinta e seis por cento) visando atender a contabilização de despesas do Município de Divisa Nova.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 1,16% (um vírgula dezesseis por cento) o limite previsto no Art. 25º § 2º da Lei 1.196/2019, já alterados pelas Leis Municipais 1.240/2020 e 1.249/2020, visando atender a contabilização de despesas do Município de Divisa Nova, abaixo discriminadas;

Unidade	Funcional	Fonte	Conta Econômica	Valor
02.03.01	12.361.0403-4.018	Fonte 118.99	3190.11.00	R\$ 94.000,00
02.03.01	12.361.1312-4.116	Fonte 118.99	3190.13.00	R\$ 12.000,00
02.03.01	12.365.0401-4.022	Fonte 118.99	3190.11.00	R\$ 71.000,00
02.03.01	12.361.1312-4.116	Fonte 118.99	3190.13.00	R\$ 19.000,00
Perfazendo um total de				R\$ 196.000,00

Parágrafo único – Fica com isso os índices de suplementação alterados para 37,16% (trinta e sete vírgula dezesseis por cento).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 16 de dezembro de 2020.


Elias Tassoti
Prefeito Municipal

